



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

SÍNTESE DO CERTAME:	
Departamento/ Setor/ Órgãos Solicitante: Coordenação do Curso de Medicina – Internato Médico	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência.	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns (material de consumo), consistentes em pijamas cirúrgicos/roupas privativas, mediante Sistema de Registro de Preços.
Início da Sessão Eletrônica: 01/10/2026 às 09:30 horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/	
Valor Estimado	Global: R\$ 92.662,87
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por lote/item
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES:	
Pregoeiro: Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.....	28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
14. DOS ANEXOS.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO I-A – MODELO DO PIJAMA CIRURGICO.....	80
ANEXO I-B - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA.....	81
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	84
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	86
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	88



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio da Sra. Natália Jaloretto Sabino, membro da comissão do pregão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 01 de outubro de 2026
Horário: 09H30MIN (horário de Brasília-DF)
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI
Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>
Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço global do lote
Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>
Origem dos recursos: PRÓPRIO.

A licitação será dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial da FEMA, auxiliado(a) pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 089/2026, que constitui e nomeia a comissão de Pregão.

A presente licitação será realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#), destinada a atender às necessidades da FEMA/IMESA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A FEMA única participante deste certame.

1.3. A despesa total da contratação, estimada para 12 (doze) meses, encontra-se estabelecida no item 12.1. do Anexo I – Termo de Referência e irá onerar os recursos orçamentários indicados oportunamente no momento de cada contratação.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço global do lote.

1.5. Na contratação serão utilizados recursos próprios.

1.6. A licitação será dividida em lote único contendo 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que estejam devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica FIORILLI utilizada pela FEMA e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e apresentem a documentação nele exigida.

2.2. Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observando os procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor da plataforma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8.1. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas), classificados como bens comuns, cujas especificações são usuais de mercado e cujo fornecimento não demanda a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a sua adequada execução.

2.7.8.2. Verifica-se, ainda, que o mercado dispõe de quantidade significativa de fornecedores aptos a atender integralmente às condições, especificações e quantitativos estimados para a contratação, circunstância que afasta a necessidade de ampliação da competitividade por meio da participação de consórcios.

2.7.8.3. A admissão de empresas consorciadas, no caso concreto, não representaria vantagem para a Administração, podendo resultar em maior complexidade na gestão do contrato, especialmente quanto ao controle da execução, à fiscalização do fornecimento e à definição de responsabilidades entre as consorciadas, sem que haja correspondente benefício em termos de capacidade de atendimento do objeto.

2.7.8.4. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla competitividade existente no mercado e os princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela inviabilidade e desnecessidade da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame.

2.7.8.5. A decisão encontra amparo no poder discricionário da Administração para disciplinar as condições de participação no certame, observadas as peculiaridades do objeto e o interesse público envolvido, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,
- c) na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) o percentual de desconto interior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

Lance mínimo (%)
1%

5.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do lote**.

5.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir em tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.36.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.36.2. empresas brasileiras;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.36.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.36.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.38. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.41. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá refletir o preço global do lote único, aplicando-se o desconto linear de forma uniforme a todos os itens que o compõem, de modo a assegurar a coerência entre o valor final ofertado e os preços unitários apresentados.

5.42. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.13. Não será admitida proposta parcial para o lote, devendo a licitante apresentar proposta para todos os 05 (cinco) itens que o compõem e contemplar os respectivos

quantitativos máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência, observado o disposto no art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos indicados no *item 19* do Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, deverão ser apresentados para fins de habilitação, em conformidade com os [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser comprovados, quando cabível, por meio do SICAF ou de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que as informações constantes do cadastro estejam válidas e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação dos documentos não abrangidos ou não atualizados no respectivo cadastro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a

todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto pela autoridade

competente, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pela FEMA.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração do contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.5. A Ata obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.6. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.7. Colhidas as assinaturas, a FEMA deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da fundação enquanto vigor a Ata respectiva, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na própria Ata.

9.8.2. a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu

processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

9.9. A existência de preço registrado não obriga a FEMA em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da FEMA e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com a FEMA, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.11. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.12. Com a finalidade de ser mantida a vantajosidade da(s) contratação(ões), periodicamente a FEMA deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos de seu processo.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FEMA certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

9.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando a detentora: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.16.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.16.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.16.3. não aceitar a adequação do preço registrado, quando cabível nos termos da legislação e da própria Ata;

9.16.4. sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;

9.16.5. solicitar o cancelamento do registro, mediante justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior que inviabilize o fornecimento.

9.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, se extingue automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.18. As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

9.19. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à gestão.

9.20. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. Para a formalização, ou eventual prorrogação da ARP, a FEMA deverá “*verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas*



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”, para atendimento do disposto no [§ 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a prática, pelo licitante, adjudicatário, contratado ou detentor da Ata de Registro de Preços, de quaisquer das seguintes condutas:

- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.
- 10.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.3.** Deixar de apresentar proposta readequada ou documentação complementar regularmente solicitada.
- 10.1.4.** Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa.
- 10.1.6.** Praticar ato fraudulento na licitação ou na execução contratual.
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.8.** Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.1.10.** Deixar de apresentar amostra quando exigida pela Administração.
- 10.1.11.** Apresentar amostra falsificada, adulterada ou incompatível com o produto ofertado.
- 10.1.12.** Retardar injustificadamente a execução do objeto.
- 10.1.13.** Entregar materiais em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta apresentada.
- 10.1.14.** Deixar de substituir materiais rejeitados pela fiscalização.
- 10.1.15.** Descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou gestão contratual.
- 10.1.16.** Descumprir obrigações relacionadas à qualidade, padronização, durabilidade

e desempenho dos materiais fornecidos.

10.2. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no [art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV. os danos causados à Administração;
- V. a existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável;
- VI. os impactos provocados à continuidade das atividades acadêmicas e institucionais da FEMA.

10.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Advertência

10.4.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. Multa

10.5.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

10.5.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).

10.5.3. Caracterizada a inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.5.4. Caracterizada a inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

10.5.5. A multa não afasta o dever de reparação integral dos danos causados à

Administração.

10.6. Impedimento de Licitar e Contratar

10.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quando configuradas infrações graves que não justifiquem a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

10.6.2. O prazo de impedimento será de até 3 (três) anos.

10.7. Declaração de Inidoneidade

10.7.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando constatada conduta de elevada gravidade.

10.7.2. O prazo da penalidade será de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os critérios legais.

10.8. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão administrativa definitiva.

10.10. Não ocorrendo o recolhimento voluntário, a Administração poderá promover:

- I. compensação com créditos existentes;
- II. desconto de valores eventualmente devidos;
- III. inscrição em dívida ativa, quando cabível;
- IV. cobrança judicial.

10.11. A apuração das infrações administrativas observará o devido processo legal, assegurando ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos dos [arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.13. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão

final da autoridade competente.

10.15. A FEMA providenciará os registros e comunicações legais relativos às sanções aplicadas perante os sistemas oficiais de cadastramento e publicidade exigidos pela legislação.

10.16. Os atos que também configurarem infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma da legislação específica.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.18. As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.19. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes em favor do contratado perante a FEMA.

10.20. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, prevalecendo a solução mais compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência e à Minuta da Ata de Registro de Preços.

As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo Ilustrativo - Pijama Cirurgico;

Anexo I-B – Formulário de avaliação de amostra;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Assis, 18 de setembro de 2026.

Natália Jaloretto Sabino
Membro da Comissão do Pregão
Chefe de Seção Substituta

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

1.2. A presente contratação será processada em **lote único**, composto por 05 (cinco) itens, distintos exclusivamente quanto aos tamanhos das peças, permanecendo uniformes as demais características técnicas, funcionais e de qualidade. As especificações e os quantitativos máximos estimados para registro são os seguintes:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho P <i>Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira.</i> Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços –	Conjunto	115

	ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.		
02	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho M <i>Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira.</i> Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.	Conjunto	115
03	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho G <i>Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira.</i> Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril.	Conjunto	220

	A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.		
04	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho GG Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira. Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.	Conjunto	220
05	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho EXG Pijama cirúrgico (roupa privativa) – Unissex, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido brim leve, na cor verde bandeira. Camisa: com decote em “V”, mangas curtas, contendo 03 (três) bolsos, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com aproximadamente 9 cm, localizado no bolso superior esquerdo. Calça: confeccionada no mesmo tecido e cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste. Deverá conter 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, com aproximadamente 9 cm,	Conjunto	36

localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril. A arte/modelo oficial da logomarca da FEMA, contendo as especificações necessárias para execução dos bordados, será disponibilizada à empresa vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP. Os bordados deverão apresentar boa definição, acabamento adequado e resistência às sucessivas lavagens. O conjunto deverá possuir costuras reforçadas, acabamento adequado e estar isento de defeitos de fabricação.		
Total Geral		706

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade necessários à utilização em ambiente hospitalar.

1.3.1. A imagem apresentada no Anexo I-A é meramente ilustrativa e tem a finalidade exclusiva de demonstrar o padrão geral do objeto pretendido, não vinculando a contratação a marca, fabricante, modelo ou característica específica não expressamente prevista nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos [arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em razão da necessidade de aquisições futuras, parceladas e condicionadas à efetiva demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. Os quantitativos acima representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral nem obrigação de aquisição mínima ou total por parte da FEMA. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

1.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do [art. 83 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.6. O objeto será licitado em lote único, composto pelos itens correspondentes aos tamanhos P, M, G, GG e EXG, considerando que todos os produtos possuem a

mesma natureza, finalidade, padrão de fabricação, composição têxtil, cor, acabamento e identidade visual institucional, diferenciando-se exclusivamente pelas dimensões dos tamanhos, circunstância que justifica a necessidade de manutenção da padronização do enxoval utilizado pelos alunos do Curso de Medicina.

1.7. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, permanecendo discriminados os valores unitários dos itens para fins de futuras aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a utilização contínua em ambiente hospitalar e resistência adequada aos sucessivos processos de lavagem industrial, observando as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as práticas usuais do mercado especializado em vestuário hospitalar.

1.9. Da apresentação e avaliação de amostras

1.9.1. Encerrada a fase de lances e após a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a Administração poderá exigir a apresentação de amostra do produto ofertado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.9.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação admitido pela Administração, devendo a licitante apresentar a amostra no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

1.9.3. A amostra deverá ser composta por:

- I. 01 (uma) camisa privativa;
- II. 01 (uma) calça privativa;
- III. formando 01 (um) conjunto completo de pijama cirúrgico;
- IV. confeccionado com os mesmos materiais, cor, bordados, costuras, modelagem e demais características do produto ofertado para fornecimento.

1.9.4. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, contendo no mínimo:

- I. razão social da licitante;
- II. número do processo licitatório;
- III. identificação do item;
- IV. tamanho da peça apresentada.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

1.9.5. A análise da amostra será realizada por comissão ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante utilização obrigatória do **Formulário de Avaliação de Amostra constante do Anexo I-B**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.9.6. A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente objetivo e consistirá na verificação da conformidade do produto com as especificações previstas no item 1.2 deste Termo de Referência, observando-se, no mínimo:

- I. tipo de tecido especificado;
- II. cor exigida para o objeto;
- III. existência e quantidade de bolsos da camisa;
- IV. localização dos bolsos da camisa;
- V. existência de decote em "V";
- VI. existência de mangas curtas;
- VII. modelagem reta da calça;
- VIII. existência de nós com elástico;
- IX. existência de cordão para ajuste;
- X. existência dos bordados institucionais da FEMA;
- XI. localização dos bordados institucionais;
- XII. dimensão aproximada dos bordados;
- XIII. existência de costuras reforçadas;
- XIV. acabamento das peças;
- XV. ausência de defeitos aparentes de fabricação.

1.9.7. A comissão avaliadora realizará inspeção visual e conferência física da amostra, limitando-se aos critérios expressamente previstos neste Termo de Referência e no Anexo I-B, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos nos documentos da contratação.

1.9.8. A amostra será considerada:

- I. **APROVADA**, quando atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II. **REPROVADA**, quando apresentar qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9.9. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta da licitante, mediante decisão motivada e registro formal das desconformidades identificadas no Formulário de Avaliação de Amostra.

1.9.10. Na hipótese de reprovação, desistência ou não apresentação da amostra no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

1.9.11. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da futura contratada quanto ao fornecimento de produtos integralmente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização contínua de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA que desenvolvem atividades práticas obrigatórias no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A utilização dessas vestimentas constitui requisito indispensável para acesso e permanência nos referidos ambientes hospitalares, em observância aos protocolos de biossegurança adotados pelas instituições de saúde parceiras.

2.1.2. Conforme manifestação da Coordenação do Internato Médico, a insuficiência de roupas privativas disponíveis vem comprometendo a participação dos alunos nas atividades práticas obrigatórias, com potencial prejuízo ao cumprimento da carga horária curricular, ao cronograma acadêmico e à formação profissional dos discentes. A não disponibilização desses materiais pode inviabilizar o desenvolvimento de atividades essenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

2.1.3. Verificou-se, ainda, que aproximadamente 40 (quarenta) alunos utilizam diariamente tais vestimentas nos cenários de prática. Considerando a necessidade operacional de disponibilização de 4 (quatro) conjuntos por usuário para garantir o

ciclo de utilização, recolhimento, lavagem, secagem e redistribuição, bem como a vida útil aproximada de 50 ciclos de lavagem, correspondente a cerca de 3 (três) meses de utilização, torna-se indispensável a manutenção de estoque adequado e a realização de reposições periódicas ao longo do tempo.

2.1.4. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de ensino, o cumprimento das exigências de biossegurança e a adequada formação acadêmica dos alunos do Curso de Medicina.

2.2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

2.2.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os [arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos [arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021](#), considerando que a Administração possui condições de estimar a demanda global da contratação, mas não consegue definir previamente os quantitativos que serão efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata.

2.2.3. A seleção da proposta observará critérios objetivos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, sendo exigido dos licitantes o atendimento integral às especificações técnicas do objeto e às condições de habilitação previstas na legislação aplicável.

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.3.2. Para fins de execução da Ata de Registro de Preços, deverão permanecer discriminados os preços unitários de cada item (tamanho), os quais servirão de base para as futuras contratações e fornecimentos parcelados.

2.4. Justificativa para o Critério de Julgamento

2.4.1. O critério de menor preço global do lote mostra-se adequado à natureza da

contratação, pois permite que a Administração obtenha a proposta economicamente mais vantajosa sem comprometer a padronização necessária ao objeto.

2.4.2. Todos os itens possuem características técnicas praticamente idênticas, diferenciando-se exclusivamente pelos tamanhos das peças. A avaliação global do lote possibilita maior uniformidade dos produtos fornecidos, simplifica a gestão contratual e reduz riscos relacionados à divergência de qualidade, tecido, tonalidade, modelagem e acabamento entre materiais fornecidos por empresas distintas.

2.4.3. Além disso, a adoção do critério de menor preço global favorece a economicidade da contratação, uma vez que permite ao fornecedor otimizar seus custos produtivos, logísticos e administrativos, refletindo potencialmente em melhores condições comerciais para a Administração.

2.5. Justificativa para Adoção de Lote Único

2.5.1. O objeto será estruturado em lote único, composto pelos tamanhos P, M, G, GG e EXG.

2.5.2. O agrupamento é tecnicamente justificável porque todos os itens correspondem ao mesmo produto, qual seja, conjunto de pijama cirúrgico unissex, confeccionado com as mesmas características de tecido, composição, cor, padrão de acabamento e identificação institucional, diferenciando-se exclusivamente pelas medidas correspondentes a cada tamanho.

2.5.3. A contratação por lote único busca garantir:

- a) padronização do tecido utilizado na fabricação;
- b) uniformidade da cor verde bandeira entre todos os tamanhos;
- c) padronização do acabamento e das costuras;
- d) uniformidade da modelagem das peças;
- e) identidade visual institucional padronizada por meio do bordado da logomarca da FEMA;
- f) simplificação dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;
- g) maior eficiência logística para atendimento dos pedidos parcelados realizados durante a vigência da Ata.

2.5.4. Ademais, a contratação por lote único não compromete a competitividade do certame, haja vista a ampla existência de empresas especializadas no mercado aptas

a fornecer integralmente os itens que compõem o objeto.

2.6. Regime de Execução

2.6.1. A execução ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado, mediante demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo e não geram obrigação de contratação integral pela FEMA, que realizará as aquisições conforme sua efetiva necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos máximos registrados.

2.6.3. Os pedidos serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ocorrer em uma ou mais solicitações durante a vigência da Ata, considerando fatores como:

- a) desgaste das peças decorrente da utilização e das lavagens industriais;
- b) necessidade de recomposição do estoque operacional;
- c) demanda efetiva por cada tamanho;
- d) ingresso de novos alunos nas atividades de internato;
- e) condições de uso dos conjuntos em circulação.

2.6.4. O fornecimento deverá ser realizado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas e a manutenção das condições de biossegurança exigidas nos ambientes hospitalares utilizados como campos de prática do Curso de Medicina.

2.7. Tratamento diferenciado para ME E EPP (LC N° 123/06 c/ alt. LC N° 147/14):

Do fundamento legal:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:
[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.7.1. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa:

i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

2.7.2. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados na região.

2.7.3. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Ademais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

2.7.4. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que *“a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.”*.

2.7.5. Dessa forma, visando preservar a economia de escala e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será aplicado ao presente certame o disposto no [art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006](#), mantendo-se, contudo, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nos demais aspectos legalmente cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ARP

3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, por demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades efetivamente verificadas pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

3.1.1. Cada entrega deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para uso contínuo em ambientes hospitalares e processamento por lavanderia industrial.

3.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

3.3. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos

institucionais, incluindo a aplicação de Protocolo disponível em www.fema.edu.br, e outros canais autorizados.

3.4. Antes do início da execução, a contratada deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, indicando seus poderes e responsabilidades na execução do objeto.

3.4.1. A contratante poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a contratada apresentar substituto apto ao exercício das funções.

3.5. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir os produtos que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos decorrentes de fabricação, confecção ou bordado institucional.

3.6. Os materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua utilização contínua em ambiente hospitalar e suportar os processos rotineiros de lavagem industrial informados pela Administração.

3.6.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades do Curso de Medicina, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à realização das atividades práticas do Internato Médico.

3.7. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atendimento da contratação, isentos de defeitos de fabricação, avarias, deformidades, manchas, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

3.8. A contratada deverá possuir capacidade produtiva e logística suficiente para atender aos pedidos realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

3.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação, salvo quando a Administração, diante da urgência da situação, fixar prazo diverso devidamente justificado.

3.10. Os fornecimentos poderão ocorrer em uma ou mais solicitações, sem obrigação de periodicidade fixa, cabendo exclusivamente à Administração definir o momento e

a quantidade de cada pedido.

3.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência extraordinária, anormalidade ou fato que possa comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a regular execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.12. A contratada assume integral responsabilidade técnica e administrativa pelo fornecimento dos itens, sendo vedada a transferência, subcontratação ou delegação integral ou parcial das obrigações sem prévia e expressa autorização da contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, profissionais devidamente capacitados e aptos à execução das obrigações relacionadas ao fornecimento, quando aplicável.

3.14. Durante a entrega do vestuário hospitalar nas dependências da FEMA, os funcionários da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá funcional contendo nome completo e identificação da empresa.

3.15. Todos os produtos deverão ser entregues com pontualidade e estrita observância às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da contratação

4.1.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser executada mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender futuras e eventuais demandas da Instituição decorrentes da utilização, desgaste e reposição periódica das peças utilizadas nas atividades do Internato Médico.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Os conjuntos de pijamas cirúrgico fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para atendimento da contratação, isentos de defeitos de fabricação, avarias, deformidades, manchas, falhas de costura ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

- I. Cada conjunto de pijama cirúrgico deverá ser composto por:
01 (uma) camisa privativa unissex, confeccionada em tecido brim leve, na cor verde bandeira, com decote em “V” e mangas curtas;
- II. 03 (três) bolsos frontais na camisa, sendo 01 (um) bolso superior esquerdo, localizado na região do tórax, e 02 (dois) bolsos inferiores frontais, localizados na região do quadril, um de cada lado;
- III. 01 (um) bordado da logomarca da FEMA no bolso superior esquerdo da camisa, medindo aproximadamente 9 cm;
- IV. 01 (uma) calça privativa, confeccionada no mesmo tecido e na mesma tonalidade de cor da camisa, com modelagem reta, cós com elástico e cordão para ajuste;
- V. 01 (um) bordado da logomarca da FEMA, medindo aproximadamente 9 cm, localizado na parte frontal superior da perna esquerda, próximo à região do quadril;
- VI. costuras reforçadas e acabamento adequado;
- VII. ausência de rasgos, manchas, deformidades, falhas de fabricação ou outras imperfeições que comprometam a utilização das peças.

4.2.2. A contratada deverá fornecer materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos para uso contínuo em ambientes hospitalares e processamento por lavanderia industrial.

4.2.3. A contratada deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, divergência de tamanho, falhas de costura, bordados em desconformidade, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade identificada pela fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

4.3.1. Os conjuntos deverão apresentar qualidade compatível com a utilização intensiva em ambientes hospitalares, devendo suportar os processos rotineiros de lavagem industrial sem perda significativa de suas características essenciais de

utilização.

4.3.2. Os materiais deverão possuir:

- a) costuras reforçadas;
- b) acabamento uniforme e resistente;
- c) resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- d) estabilidade dimensional após lavagens;
- e) boa fixação do bordado institucional;
- f) acabamento livre de rebarbas, fios soltos ou imperfeições;
- g) resistência compatível com a vida útil esperada para utilização hospitalar.

4.4. Requisitos de Padronização

4.4.1. Considerando que os materiais integrarão o enxoval utilizado pelos alunos do Curso de Medicina, todos os conjuntos deverão apresentar padronização quanto:

- a) ao tecido empregado;
- b) à tonalidade da cor;
- c) à modelagem;
- d) ao acabamento;
- e) à execução do bordado institucional;
- f) à qualidade dos materiais utilizados.

4.4.2. A padronização constitui requisito essencial da contratação, visando preservar a identidade visual institucional e a uniformidade das vestimentas utilizadas pelos alunos durante as atividades práticas.

4.5. Requisitos de Fornecimento

4.5.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela FEMA.

4.5.2. A contratada deverá possuir capacidade produtiva e logística suficiente para atender aos pedidos realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

4.5.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, que representam estimativa máxima de consumo para o período.

4.6. Requisitos de Entrega

4.6.1. Os materiais deverão ser entregues:

- a) no Almoxarifado da FEMA ou em local formalmente indicado pela Administração;
- b) devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento;
- c) identificados por tamanho;
- d) acompanhados da respectiva nota fiscal;
- e) em conformidade com os quantitativos solicitados em cada pedido.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

4.7.1. Nos termos do [art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), deverão ser observadas práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável.

4.7.2. A contratada deverá:

- a) cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades;
- b) observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- c) não utilizar mão de obra infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em condições degradantes;
- d) adotar processos produtivos compatíveis com a legislação vigente;
- e) empregar materiais e processos que contribuam para a durabilidade das peças, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e o desperdício de recursos.

4.7.3. Considerando a natureza do objeto, o principal aspecto sustentável da contratação consiste na aquisição de produtos duráveis, capazes de suportar sucessivos ciclos de utilização e lavagem industrial, reduzindo o consumo de matérias-primas e a necessidade de reposições frequentes.

4.8. Requisitos de Habilitação Técnica

4.8.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o da contratação, mediante apresentação de documentação exigida no edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.8.2. Será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de vestuário profissional, hospitalar, institucional ou objeto de características semelhantes,

mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no item 19.6 deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Recebimento e Aceitação

4.9.1. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização da contratação. Não serão aceitos produtos que apresentem:

- a) divergência de tamanho;
- b) divergência de cor;
- c) defeitos de fabricação;
- d) bordados em desacordo com o padrão fornecido pela FEMA;
- e) tecido diverso do especificado;
- f) falhas de acabamento ou costura;
- g) qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.9.2. Verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

4.10. Requisitos de gestão de riscos

4.10.1. As partes reconhecem os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais, observando-se a Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.10.2. A contratada deverá adotar medidas preventivas capazes de evitar:

- a) atrasos no fornecimento;
- b) indisponibilidade de materiais;
- c) falhas de fabricação;
- d) divergências de especificação;
- e) problemas relacionados à qualidade ou durabilidade dos produtos;
- f) descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.10.3. O descumprimento das medidas de mitigação de riscos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios.

4.10.4. Caberão à Administração os riscos relacionados a:

- I. alteração superveniente das necessidades institucionais;
- II. redução ou aumento da demanda efetiva durante a vigência da Ata;
- III. indisponibilidade orçamentária superveniente;
- IV. eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

4.11. Indicadores de acompanhamento da execução

4.11.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da contratação, serão observados os seguintes parâmetros:

- I. cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
- II. fornecimento integral dos quantitativos solicitados em cada Autorização de Fornecimento;
- III. conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- IV. manutenção da padronização entre os produtos fornecidos;
- V. substituição dos materiais recusados no prazo máximo estabelecido neste Termo e Referência;
- VI. atendimento às notificações e solicitações da Administração nos prazos estabelecidos.

4.11.2. O descumprimento dos parâmetros será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis.

4.12. Níveis mínimos de SLA exigidos

4.12.1. Constituem níveis mínimos de SLA:

- I. entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração;
- II. fornecimento dos quantitativos integralmente solicitados na respectiva Autorização de Fornecimento;
- III. atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- IV. manutenção da padronização dos tecidos, cores, modelagens e bordados institucionais;
- V. substituição tempestiva dos materiais recusados pela fiscalização.

4.12.2. O não atendimento aos níveis mínimos de SLA será registrado pela fiscalização da contratação e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

4.12.3. Reincidência de falhas

- I. Considera-se reincidência a repetição de falhas anteriormente registradas pela fiscalização.
- II. A reincidência poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos [arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.13. Indicadores de desempenho

4.13.1. Serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Entregas dentro do prazo	≥ 95%
Conformidade técnica	≥ 98%
Substituição de itens recusados	≤ 10 dias úteis
Resposta a notificações	≤ 48 horas

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Forma de entrega

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados limites máximos estimados para contratação, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.2. Solicitação dos materiais

5.2.1. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade administrativa, considerando, entre outros fatores:

- I. a reposição de peças desgastadas pelo uso contínuo e pelos processos de lavagem industrial;
- II. a necessidade de manutenção do estoque operacional;
- III. a demanda efetiva por cada tamanho;

IV. a quantidade de alunos em atividade nos cenários de prática;

V. as necessidades acadêmicas do Curso de Medicina.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela FEMA.

5.3.2. Em situações excepcionalmente justificadas, e mediante solicitação formal apresentada antes do vencimento do prazo originalmente fixado, a Administração poderá avaliar pedido de prorrogação, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente não imputável à contratada.

5.4. Local de entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Administração no respectivo pedido de fornecimento.

5.5. Condições de entrega

5.5.1. Os materiais deverão ser entregues:

- a) em dias úteis;
- b) durante o horário de funcionamento da FEMA;
- c) mediante prévio agendamento junto ao setor responsável;
- d) acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- e) devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio;
- f) identificados por tamanho, permitindo adequada conferência e controle pela Administração.

5.6. Substituição dos materiais recusados

5.6.1. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com defeitos de fabricação, divergência de tamanho, falhas de acabamento, problemas no bordado institucional ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a FEMA.

5.7. Responsabilidade pelo transporte

5.7.1. Todas as despesas relacionadas à fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. Atrasos na entrega

5.8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais caracterizará descumprimento contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de efetuar a entrega dos materiais solicitados.

5.9. Execução durante a vigência da Ata

5.9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a FEMA poderá realizar quantas contratações forem necessárias ao atendimento de suas demandas, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária, observando-se que os fornecimentos ocorrerão de forma gradual e programada, conforme o consumo efetivo e a necessidade de reposição das roupas privativas utilizadas pelos alunos do Internato Médico.

6. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no [art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2. Recebimento Provisório

6.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação ou por servidor designado pela Administração, no ato da entrega, para verificação preliminar:

- a) dos quantitativos entregues;
- b) da integridade das embalagens;
- c) da identificação dos tamanhos;
- d) da documentação fiscal correspondente;
- e) da existência de avarias aparentes decorrentes do transporte.

6.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos nem exonera a contratada das responsabilidades assumidas.

6.2.3. O recebimento provisório será formalizado mediante ateste na Nota Fiscal,

comprovante de entrega ou outro documento emitido pela Administração.

6.3. Recebimento Definitivo

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Para fins de recebimento definitivo, serão analisados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) conformidade dos tamanhos solicitados;
- b) tipo de tecido especificado;
- c) padronização da cor;
- d) modelagem das peças;
- e) qualidade das costuras e acabamentos;
- f) execução do bordado da logomarca institucional;
- g) ausência de defeitos de fabricação;
- h) qualidade geral dos materiais fornecidos;
- i) atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

6.3.3. Verificado o cumprimento das exigências contratuais, a Administração emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

6.4. Recusa do Objeto

6.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora ou da legislação aplicável.

6.4.2. Constituem motivos para rejeição, entre outros:

- a) divergência de tamanho;
- b) utilização de tecido diverso do especificado;
- c) cor em desacordo com o padrão exigido;
- d) falhas de costura, acabamento ou modelagem;
- e) bordado institucional executado em desconformidade com o padrão fornecido pela FEMA;
- f) defeitos de fabricação;
- g) avarias decorrentes do transporte;

- h) quaisquer inconformidades que comprometam a utilização ou a qualidade dos materiais.

6.5. Substituição dos Materiais

6.5.1. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

6.5.2. A substituição dos materiais não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

6.5.3. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, o fornecimento será considerado não concluído.

6.6. Responsabilidade da Contratada

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e desempenho dos materiais fornecidos.

6.6.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

6.6.3. A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, sempre que os defeitos verificados decorrerem de falhas de fabricação, confecção, materiais empregados ou descumprimento das especificações contratuais.

6.7. Registro de Ocorrências

6.7.1. As irregularidades constatadas durante os procedimentos de recebimento serão registradas pelo fiscal da contratação e formalmente comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

6.7.2. A não correção das inconformidades nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Condição para Pagamento

6.8.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a emissão do respectivo ateste pelo fiscal da contratação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8.2. Não serão efetuados pagamentos relativos a materiais rejeitados, pendentes de substituição ou entregues em desconformidade com as exigências contratuais.

7. CONDIÇÕES DE ACEITE, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. Condições de Aceite

7.1.1. Os materiais serão aceitos quando atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.1.2. Para fins de aceite, a fiscalização verificará, no mínimo:

- a) os quantitativos entregues;
- b) os tamanhos solicitados;
- c) ao tipo de tecido especificado;
- d) a cor especificada;
- e) a modelagem das peças;
- f) a qualidade das costuras e acabamentos;
- g) a correta execução do bordado institucional;
- h) a ausência de defeitos de fabricação ou avarias;
- i) a conformidade dos materiais com as especificações técnicas da contratação.

7.1.3. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequadamente acondicionados para transporte e armazenamento.

7.2. Rejeição dos Materiais

7.2.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Constituem motivos para rejeição, dentre outros:

- a) divergência de tamanho;
- b) tecido, cor ou modelagem em desacordo com o especificado;
- c) falhas de costura, acabamento ou bordado;
- d) defeitos de fabricação;
- e) avarias decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado;
- f) quantitativos inferiores aos solicitados;

g) quaisquer desconformidades que comprometam a qualidade, a durabilidade ou a finalidade do objeto.

7.2.3. A rejeição parcial não impedirá o recebimento dos materiais considerados conformes, desde que sua utilização não seja prejudicada.

7.3. Substituição dos Materiais

7.3.1. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a FEMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

7.3.2. Os materiais substituídos ficarão sujeitos às mesmas condições de inspeção, aceite e recebimento previstas neste Termo de Referência.

7.3.3. A substituição dos materiais não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

7.4. Responsabilidade da Contratada

7.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

7.4.2. A contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de confecção ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais.

7.4.3. Constatada irregularidade não sanada dentro do prazo estabelecido pela Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela FEMA, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

8.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, concomitante e posterior à execução dos fornecimentos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à qualidade, regularidade, conformidade e adequação

dos materiais fornecidos.

8.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar cada fornecimento realizado mediante Autorização de Fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

8.4. A fiscalização compreenderá, dentre outras atividades:

- I. Conferência dos quantitativos entregues em relação à Autorização de Fornecimento;
- II. Verificação dos tamanhos solicitados e efetivamente fornecidos;
- III. Análise do tipo de tecido especificado, padrão de cor, modelagem, acabamento e qualidade dos materiais;
- IV. Verificação da correta execução do bordado da logomarca institucional da FEMA;
- V. Controle dos prazos de entrega estabelecidos na contratação;
- VI. Registro de ocorrências, atrasos, desconformidades, falhas de fabricação ou quaisquer irregularidades identificadas;
- VII. Solicitação de substituição dos materiais rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações;
- VIII. Emissão dos documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo;
- IX. Comunicação à gestão da contratação sobre situações que possam comprometer a execução do objeto.

8.5. Toda ocorrência relacionada à execução do fornecimento deverá ser formalmente registrada pelo fiscal da contratação, contendo descrição da irregularidade, medidas adotadas e manifestação da contratada, quando cabível.

8.6. A eventual omissão da fiscalização não implicará aceitação tácita de irregularidades nem afastará a responsabilidade da contratada pelos materiais fornecidos ou pelas obrigações assumidas na contratação.

8.7. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada

parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. As comunicações entre a FEMA e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

8.9. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, participar de reuniões de alinhamento ou adotar providências destinadas à regularização de ocorrências identificadas durante a execução da contratação.

8.10. Fiscalização Técnica

8.10.1. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando se os materiais fornecidos atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação e se os resultados pretendidos estão sendo alcançados.

8.10.2. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar os fornecimentos realizados;
- b) registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução;
- c) emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- e) controlar a qualidade dos materiais recebidos;
- f) atestar o recebimento provisório e encaminhar os elementos necessários ao recebimento definitivo.

8.10.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, fixando prazo para saneamento da ocorrência.

8.10.4. Quando a situação ultrapassar sua competência, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

8.11. Fiscalização Administrativa

8.11.1. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação.

8.11.2. Compete ao fiscal administrativo:

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

- b) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária quando exigida para fins de pagamento;
- c) acompanhar a execução financeira da contratação;
- d) auxiliar na instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades;
- e) comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução da Ata de Registro de Preços.

8.12. Gestão da Ata de Registro de Preços

8.12.1. O gestor da contratação será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a integração das informações produzidas pelos fiscais e assegurando a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

8.12.2. Compete ao gestor:

- I. acompanhar a execução global da contratação;
- II. monitorar os saldos da Ata de Registro de Preços;
- III. avaliar o desempenho da contratada durante a vigência da contratação;
- IV. adotar as providências necessárias para correção de falhas identificadas pelos fiscais;
- V. instruir procedimentos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VI. emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- VII. encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente executadas.

8.12.3. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará manifestação conclusiva acerca da execução da contratação, registrando os resultados alcançados, eventuais ocorrências relevantes e recomendações para futuras contratações de objeto semelhante.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no [art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), exigindo-se que a contratada cumpra a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança

do trabalho aplicável às suas atividades.

9.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões adequados de qualidade e durabilidade, compatíveis com a utilização contínua em ambiente hospitalar e com os sucessivos processos de lavagem industrial, visando reduzir a necessidade de substituições prematuras e promover o uso racional dos recursos públicos.

9.3. É vedada a utilização de mão de obra em condições degradantes, trabalho infantil ou qualquer prática em desacordo com a legislação trabalhista e os direitos fundamentais do trabalhador.

9.4. Os critérios de sustentabilidade, bem como as respectivas justificativas técnicas, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase de planejamento da presente contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fornecer os pijamas cirúrgicos nas quantidades, especificações, características técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos pela Administração.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, confecção, fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

10.4. Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, manchas, deformidades, avarias ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

10.5. Garantir que todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto:

- a)** tipo de tecido especificado;
- b)** à cor padrão especificada;
- c)** à modelagem;
- d)** aos acabamentos e costuras;
- e)** ao bordado da logomarca institucional da FEMA;

f) à resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar.

10.6. Realizar as entregas no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.7. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.

10.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a FEMA, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, desconformidades, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade constatada.

10.9. Efetuar a substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da notificação formal da Administração.

10.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade praticada por seus empregados, prepostos ou fornecedores durante a execução contratual.

10.12. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e a FEMA.

10.13. Designar representante com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

10.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da contratação.

10.15. Atender às notificações emitidas pela FEMA nos prazos estabelecidos, promovendo imediatamente a correção de falhas ou irregularidades apontadas.

- 10.16.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo acesso às informações e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais sempre que solicitado.
- 10.17.** Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis às suas atividades.
- 10.18.** Não empregar mão de obra infantil, trabalho forçado, análogo à escravidão ou qualquer prática vedada pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- 10.19.** Adotar medidas necessárias para assegurar a qualidade, a padronização e a rastreabilidade dos materiais fornecidos, quando aplicável.
- 10.20.** Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tenha acesso em razão da execução da contratação, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.
- 10.21.** Responder pelos vícios, defeitos ou incorreções identificados nos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à sua correção ou substituição mesmo após o recebimento definitivo, quando constatada responsabilidade decorrente da fabricação ou da execução do objeto.
- 10.22.** Cumprir integralmente as determinações da fiscalização e da gestão da contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais aplicáveis.
- 10.23.** Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 10.24.** Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, assegurando a qualidade, a conformidade e a adequação dos produtos fornecidos às finalidades institucionais da FEMA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 11.2.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, promovendo os atos necessários à adequada execução da contratação.

- 11.3.** Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com suas necessidades e observados os quantitativos registrados.
- 11.4.** Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto, especialmente o arquivo digital da logomarca institucional da FEMA para realização dos bordados.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.6.** Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 11.7.** Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação, exigindo as medidas corretivas cabíveis.
- 11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências contratuais.
- 11.9.** Atestar os documentos fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo dos materiais.
- 11.10.** Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências para liquidação da despesa.
- 11.11.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes.

12. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 92.662,87** (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao somatório dos quantitativos estimados para os itens que compõem o lote único

objeto do presente Registro de Preços, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores unitários e totais demonstrados na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho P	Conjunto	115	R\$ 128,62	R\$ 14.791,30
02	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho M	Conjunto	115	R\$ 130,07	R\$ 14.958,05
03	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho G	Conjunto	220	R\$ 130,97	R\$ 28.813,40
04	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho GG	Conjunto	220	R\$ 131,99	R\$ 29.037,80
05	Pijama cirúrgico unissex – Tamanho EXG	Conjunto	36	R\$ 140,62	R\$ 5.062,32

12.2. As justificativas relativas à definição do preço e à escolha dos fornecedores utilizados na pesquisa encontram-se detalhadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este termo, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

12.3. Dos recursos orçamentários

12.3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Ficha da despesa: 007 e 037

12.3.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da

Administração, observada a disponibilidade orçamentária existente em cada exercício financeiro, não havendo obrigação de aquisição mínima ou de contratação integral dos quantitativos registrados.

12.3.3. A formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação ou execução da totalidade dos quantitativos registrados, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada quando das contratações dela decorrentes.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Condições:

13.1.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

13.1.2. O pagamento somente será realizado após a verificação:

- a) da regular execução do objeto;
- b) do recebimento definitivo dos materiais;
- c) da conformidade da documentação fiscal apresentada;
- d) da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, quando legalmente exigível para fins de pagamento.

13.1.3. O pagamento observará o prazo estabelecido no item 13.3 deste Termo de Referência.

13.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, contendo a identificação do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Autorização de Fornecimento e as demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Prazo de pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as condições previstas no [art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.1.1. Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nesta cláusula.

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

- a)** deixar de apresentar proposta readequada após a fase de lances ou negociação;
- b)** recusar-se a apresentar esclarecimentos ou detalhamento da proposta quando exigido;
- c)** solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva.

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato ou não aceitar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a contratação.

- 15.1.5.** Praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação.
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).
- 15.1.9.** Retardar injustificadamente a entrega dos materiais solicitados pela Administração.
- 15.1.10.** Entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.11.** Deixar de substituir, corrigir ou complementar materiais rejeitados pela fiscalização.
- 15.1.12.** Descumprir obrigações relativas à qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos.
- 15.1.13.** Descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pela gestão da contratação.
- 15.2.** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
 - 15.2.1.** Advertência.
 - 15.2.2.** Multa.
 - 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
 - 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no [art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), considerando-se:
 - 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração.
 - 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 15.3.4.** Os danos causados à Administração.
 - 15.3.5.** A existência e a efetividade de programa de integridade, quando aplicável.
 - 15.3.6.** O comprometimento da continuidade das atividades acadêmicas do Curso de

Medicina.

15.3.7. A reincidência em atrasos, entregas em desconformidade ou descumprimento das determinações da fiscalização.

15.4. Multas

15.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

15.4.2. A multa moratória corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.4.3. Caracterizada a inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.4.4. Caracterizada a inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não executada.

15.4.5. A aplicação da multa não exime a contratada da obrigação de substituir os materiais rejeitados, concluir o fornecimento ou reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às penalidades previstas na legislação aplicável.

15.9. A apuração das infrações administrativas observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa nos

prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Caberá recurso administrativo e pedido de reconsideração nas hipóteses e prazos previstos nos [arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta, em qualquer hipótese, o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

16.1. O registro do fornecedor e a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

16.2. Cancelamento do registro do fornecedor

16.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração quando verificada qualquer das seguintes situações:

16.2.2. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no Edital ou nos instrumentos decorrentes da contratação.

16.2.3. Recusa injustificada em receber, retirar, aceitar ou cumprir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2.4. Atraso injustificado ou reiterado na entrega dos materiais solicitados.

16.2.5. Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

16.2.6. Não substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização nos prazos estabelecidos.

16.2.7. Perda das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

16.2.8. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.9. Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) que justifique a adoção da medida.

16.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

16.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração quando:

16.3.2. Sobrevierem razões de interesse público devidamente motivadas.

16.3.3. Ocorrer fato superveniente que torne a contratação desnecessária, inadequada ou incompatível com o interesse público.

16.3.4. Sobrevier caso fortuito ou força maior que impeça a manutenção da Ata nas condições originalmente estabelecidas.

16.3.5. Verificar-se alteração substancial das condições que fundamentaram a realização do procedimento de registro de preços.

16.4. Cancelamento a pedido do fornecedor

16.4.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

16.4.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito e instruído com documentação suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento alegado;
- b) a impossibilidade efetiva de cumprimento da obrigação;
- c) a ausência de responsabilidade do fornecedor pelo evento ocorrido.

16.4.3. A apresentação do pedido de cancelamento não desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração.

16.5. Consequências do cancelamento

16.5.1. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudica a apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.2. Os fornecimentos regularmente executados e recebidos pela Administração até a data da formalização do cancelamento serão processados e pagos na forma prevista neste Termo de Referência.

16.5.3. Quando o cancelamento decorrer de conduta imputável ao fornecedor, a Administração poderá promover a apuração da responsabilidade e aplicar as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 15 deste Termo de Referência.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16.5.4. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

16.6. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior alegado pelo fornecedor, o pedido de cancelamento será indeferido, permanecendo íntegra a obrigação de cumprimento das condições registradas.

16.7. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas após o indeferimento do pedido de cancelamento caracterizará infração administrativa, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração, revisão, reajustamento, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais institutos legalmente aplicáveis.

18.2. Os contratos, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante justificativa técnica e demonstração da vantajosidade para a Administração.

18.3. Nas contratações decorrentes da Ata, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.4. As alterações que demandarem modificação de cláusulas contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

18.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento, nos termos do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.6. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) não haja prejuízo à execução do objeto;
- c) permaneçam inalteradas as condições essenciais da contratação;
- d) haja anuência formal da Administração, quando exigida.

18.7. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.7.1. Será assegurada à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do [art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando comprovada a ocorrência de:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) fato do príncipe;
- c) fato da Administração;
- d) fatos imprevisíveis;
- e) fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- f) eventos extraordinários que alterem substancialmente os custos da execução do objeto e inviabilizem sua manutenção nas condições originalmente pactuadas.

18.7.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à demonstração:

- a) da ocorrência do fato alegado;
- b) do efetivo impacto sobre os custos da contratação;
- c) do nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

18.7.3. A mera variação ordinária de mercado, oscilações previsíveis de preços, expectativas de lucro, dificuldades operacionais ou fatos inerentes ao risco normal da atividade empresarial não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.7.4. Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes à apresentação da proposta, que repercutam comprovadamente nos custos da contratação, poderá ser realizado o correspondente ajuste econômico-financeiro, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.5. A Administração analisará os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da documentação completa pela interessada, ressalvada a necessidade de diligências complementares ou situações de maior complexidade que exijam prazo superior devidamente justificado.

18.7.6. O deferimento de pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão motivada da autoridade competente e produzirá efeitos a partir da data definida no respectivo ato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução do objeto deste Termo de Referência.

19.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

19.3. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

19.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

19.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.4.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

19.4.8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art [156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

19.5. Qualificação Econômica e Financeira:

19.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.6. Qualificação Técnica:

19.6.1. Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

19.6.2. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de, no **mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de uniformes, vestuário profissional,

vestuário hospitalar, roupas privativas, pijamas cirúrgicos ou materiais de características compatíveis com o objeto licitado.

19.6.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação:

- a) da empresa emitente;
- b) da empresa fornecedora;
- c) do objeto executado;
- d) do período de execução ou fornecimento;
- e) da satisfatória execução do fornecimento.

19.6.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, nos termos do [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.7. Outras comprovações:

19.7.1. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

19.8. Das disposições finais da habilitação:

19.8.1. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas previamente as hipóteses legais de diligência, saneamento e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

19.8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data da sua apresentação.

19.8.4. Os documentos que possuírem prazo de validade expresso deverão estar vigentes na data da sessão pública.

19.8.5. Para os documentos que não consignarem prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

19.8.6. Os atestados de capacidade técnica e demais documentos de comprovação de experiência profissional não se sujeitam a prazo de validade.

19.8.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou

complementar informações acerca dos documentos apresentados e, nas hipóteses admitidas pela legislação, solicitar documentos destinados a comprovar condição preexistente à abertura do certame, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Nos termos do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

20.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos destinados aos alunos do Curso de Medicina da FEMA, caracterizado como fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade operacional.

20.3. A Administração avaliou que os riscos inerentes à execução da contratação são adequadamente mitigados pelas disposições constantes deste Termo de Referência, pela fiscalização prevista no [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, pelas regras de substituição dos materiais rejeitados e pelas sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento.

20.4. A não exigência de garantia também busca ampliar a competitividade do certame, evitar custos adicionais aos licitantes e preservar a economicidade da contratação, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

20.5. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela substituição dos produtos rejeitados e pelo ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração, permanecendo integralmente aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações, justificativas e especificações técnicas constantes do Guia de Solicitação

de Compras e Serviços encaminhado pela Coordenação do Internato Médico, bem como nos elementos técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o respectivo processo administrativo.

21.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e as normas internas da FEMA.

21.3. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que compõem a contratação.

21.4. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos e procedimentos internos da FEMA aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da estritamente necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando exigido por lei ou por determinação de autoridade competente.

21.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os poderes de fiscalização e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

21.6. As comunicações, solicitações, notificações, requerimentos e demais manifestações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, observados os canais oficiais disponibilizados pela Administração.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos, requerimentos e demais comunicações que demandem manifestação formal da Administração deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico da FEMA, disponível em www.fema.edu.br, através da plataforma eletrônica disponível em <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, selecionando a opção Setor de Compras e Licitações, ou ainda por intermédio do endereço eletrônico indicado no respectivo Edital.

21.8. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Edital, por este Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas, prevalecendo sempre o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência.

ANEXO I-A – MODELO DO PIJAMA CIRURGICO

CURSO DE MEDICINA – FEMA/ASSIS - SP

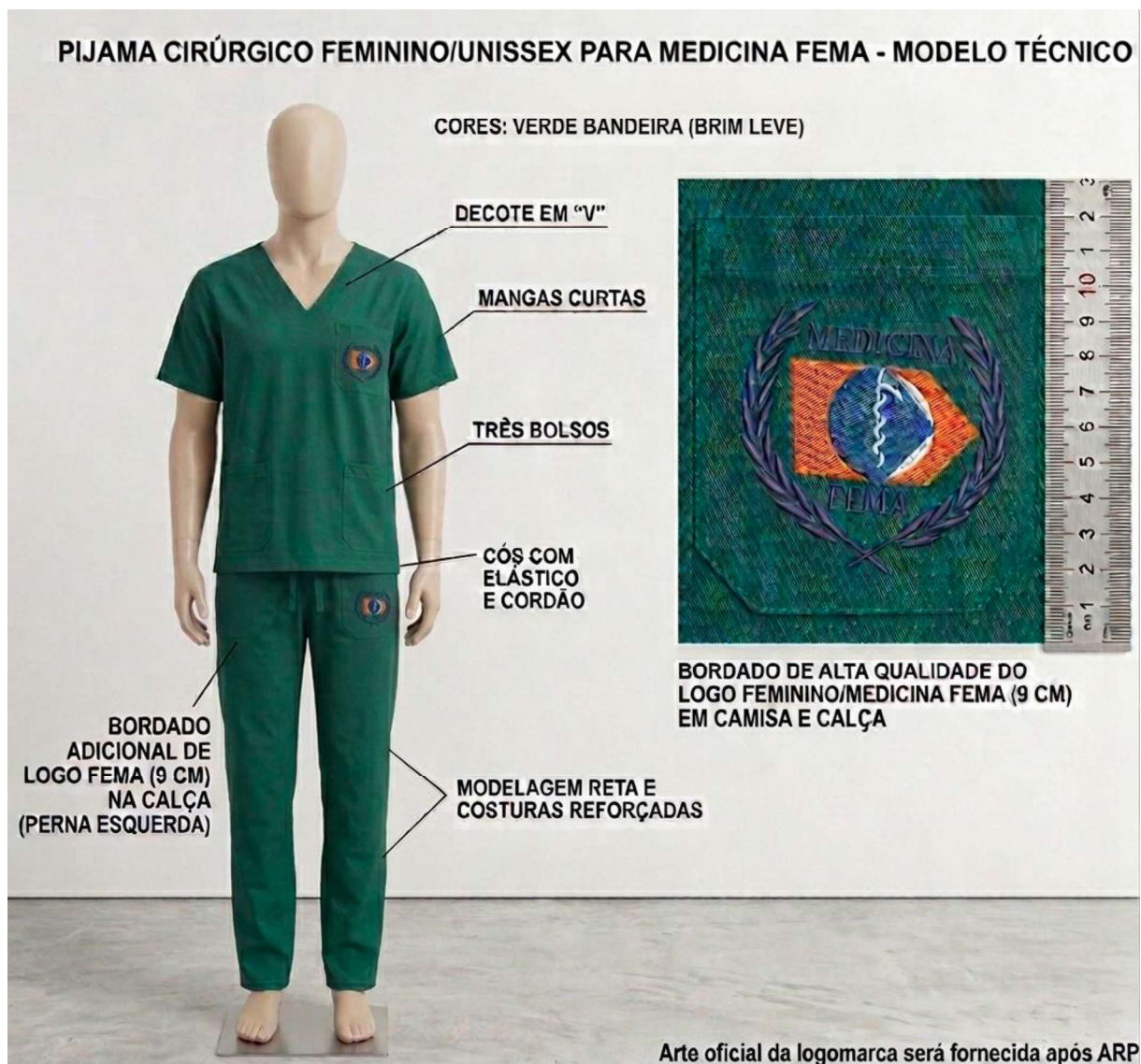


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

ANEXO I-B - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PROCESSO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

DATA DA AVALIAÇÃO:// _____

AVALIADOR(ES): _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Item	Informação
Razão Social da Licitante	
Tamanho Apresentado	
Cor Observada	
Data de Recebimento da Amostra	
Responsável pelo Recebimento	

2. VERIFICAÇÃO DA CAMISA

Critério de Avaliação	Especificação Exigida	Conforme	Não Conforme	Observação
Cor	Verde bandeira	☐	☐	
Tecido	Brim leve	☐	☐	
Decote	Em "V"	☐	☐	
Mangas	Curtas	☐	☐	
Bolso superior esquerdo	01 unidade	☐	☐	
Bolsos inferiores frontais	02 unidades	☐	☐	
Quantidade total de bolsos	03 unidades	☐	☐	
Bordado FEMA	Existente	☐	☐	
Localização do bordado	Bolso superior esquerdo	☐	☐	
Dimensão aproximada do bordado	Aproximadamente 9 cm	☐	☐	
Costuras reforçadas	Sim	☐	☐	
Acabamento adequado	Sim	☐	☐	
Ausência de defeitos aparentes de fabricação	Sim	☐	☐	

3. VERIFICAÇÃO DA CALÇA

Critério de Avaliação	Especificação Exigida	Conforme	Não Conforme	Observação
Cor	Verde bandeira	☐	☐	
Mesmo tecido da camisa	Sim	☐	☐	
Modelagem	Reta	☐	☐	

Cós	Com elástico	☐	☐	
Cordão para ajuste	Existente	☐	☐	
Bordado FEMA	Existente	☐	☐	
Localização do bordado	Parte frontal superior da perna esquerda	☐	☐	
Dimensão aproximada do bordado	Aproximadamente 9 cm	☐	☐	
Costuras reforçadas	Sim	☐	☐	
Acabamento adequado	Sim	☐	☐	
Ausência de defeitos aparentes de fabricação	Sim	☐	☐	

4. CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme
Camisa	☐	☐
Calça	☐	☐
Bordados Institucionais	☐	☐
Acabamento Geral	☐	☐
Ausência de Defeitos de Fabricação	☐	☐

5. RESULTADO FINAL

Parecer da Comissão

☐ APROVADA

☐ REPROVADA

Fundamentação da Decisão

Descrever objetivamente os itens que motivaram eventual reprovação da amostra:

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A amostra será considerada:

- I. **APROVADA**, quando atender integralmente às especificações técnicas previstas no item 1.2 e às regras do item 1.9 do Termo de Referência.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

II. **REPROVADA**, quando apresentar qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

7. DATA

Assis (SP), [data] de [mês] de 2026.

8. ASSINATURAS

*AVALIADOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			

***Observação:** A comissão responsável pela avaliação das amostras será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, a critério da Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
(2. Proposta inicial **NÃO DEVE** conter nenhuma identificação da proponente)
(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe fornecer à FEMA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid Medida.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor global estimado do lote					

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 90 dias).

3. DECLARAÇÕES:

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- Os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo matérias-primas, fabricação, bordado institucional, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas incidentes, não cabendo à FEMA qualquer custo adicional.
- Cumpriremos integralmente os prazos, condições de fornecimento, entrega, substituição e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes.
- c) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, resistência, acabamento, padronização, durabilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - d) Os materiais ofertados são novos, de primeiro uso, adequados para utilização em ambiente hospitalar e compatíveis com processos de lavagem industrial.
 - e) Temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
 - f) Comprometemo-nos a apresentar amostra do produto ofertado, quando exigida pela Administração, observando os prazos e condições previstos no Edital e no Termo de Referência.
 - g) Reconhecemos que os quantitativos constantes do Registro de Preços possuem caráter estimativo, não gerando direito à contratação de quantitativo mínimo nem à aquisição integral dos quantitativos registrados.
 - h) Declaramos que o produto ofertado corresponde exatamente às informações constantes desta proposta, da ficha técnica apresentada e, quando exigível, da amostra submetida à avaliação da Administração.
 - i) Caso sejamos declarados vencedores do certame, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, fornecendo para esse fim os seguintes dados:

I. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

II. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

[Cidade], [Data] de [Mês] de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em papel timbrado da empresa

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[Cidade], [Data] de [Mês] de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ../2026

REF. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Diretor Executivo Gustavo Gomes Silva, portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado] doravante denominado **DETENTOR**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2026, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na [endereço completo/bairro/cidade/estado], neste ato representado (a) por [nome e função na Detentora da Ata], portador da carteira de identidade (RG)nº [número e órgão emissor] e CPF Nº [número], residente na [endereço completo/bairro/cidade/estado], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste o objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto,

Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pelo prazo de 12 Meses, conforme dados da planilha a seguir.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid Medida.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor global estimado da proposta					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. A dotação orçamentária será informada em momento oportuno com a emissão do instrumento de formalização e autorização de compra (Nota de Empenho).

1.4. O presente instrumento não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS

2.1. A execução do bens e materiais registrados será realizada conforme as necessidades da FEMA, mediante prévia autorização requisitória acompanhada da respectiva nota de empenho.

2.2. As comunicações entre a Contratante e a Detentora deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal procedimento, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas. Preferencialmente, poderá ser utilizada a aplicação de Protocolo disponível na página institucional (www.fema.edu.br), ou outros meios eletrônicos autorizados pela FEMA.

2.2.1. A Detentora deverá disponibilizar central de atendimento telefônico e/ou

eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) para recebimento das demandas, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 13h). Deverá ainda assegurar atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo adicional para a Contratante, por meio de contato telefônico previamente indicado.

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional, sendo realizada na sede da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA ou em outros locais indicados no município de Assis/SP e região. Todas as despesas necessárias à execução, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da Detentora.

2.4. Os fornecimentos serão recebidos conforme disposto no *item 5 – Da Forma e do Prazo de Entrega do Termo de Referência*.

2.5. Constatadas irregularidades no fornecimento dos bens e materiais, a FEMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição ou correção;

2.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade, conceder prazo de até 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento provisório e definitivo dos pijamas cirurgicos, a nota fiscal será devidamente atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela qualidade, conformidade, durabilidade, resistência e adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidades constatadas durante a utilização dos produtos, observado o prazo legal e as condições da contratação.

2.8. As demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 3.2.** Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 3.3.** Poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja de interesse da FEMA e que seja comprovada a vantajosidade do preço:
- 3.3.1.** Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).
- I. a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela FEMA, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.
- 3.4.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:
- 3.4.1.** Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o [artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021](#);
- 3.4.2.** Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.4.3.** Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.
- 3.4.4.** A FEMA responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.4.5.** Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela FEMA para a devida alteração do valor registrado.
- 3.4.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a FEMA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro

procedimento licitatório.

3.4.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a FEMA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

4.3.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

4.3.2. através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da FEMA existentes no exercício em curso.

4.6. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação.

4.7. Para o exercício seguinte, se for o caso, a FEMA se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Obriga-se a detentora, além das exigências constantes no Edital e seus anexos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

à:

5.1.1. Contratar com a FEMA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os bens e materiais objeto deste ajuste.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, ([art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.1.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.1.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.1.7. Executar os fornecimentos dos pijamas cirurgicos, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo previamente estabelecido na cláusula segunda deste instrumento, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.1.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a FEMA obriga-se-a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.1.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.1.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.1.8. Designar Fiscal e Gestor, para efeitos de acompanhamento da execução contratual.

6.1.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da FEMA, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no [inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

7.1.1.1. descumprir as condições pactuadas;

7.1.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.1.4. a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento;

7.1.1.5. por iniciativa da FEMA na situação do subitem 3.4.6 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

8.2. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta o direito da FEMA de exigir a reparação integral dos prejuízos causados em decorrência de ação ou omissão da Detentora.

8.3. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- a) Retardar injustificadamente a execução do objeto.
- b) Entregar produtos em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada ou desta Ata.
- c) Deixar de substituir produtos recusados pela fiscalização.
- d) Descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou gestão da contratação.
- e) Apresentar documentação falsa.
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.4. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no [art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente:

- a)** A natureza e a gravidade da infração.
- b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c)** As circunstâncias agravantes e atenuantes.
- d)** Os danos causados à Administração.
- e)** A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

8.6. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

8.7.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Detentora à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor.

8.7.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior ou constatada a inviabilidade do adimplemento da obrigação, poderá a Administração caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação.

8.7.3. Caracterizada a inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.7.4. Caracterizada a inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

8.7.5. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observadas a natureza e a gravidade da infração.

8.8.1. O prazo da penalidade será de até 03 (três) anos.

8.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

8.9.1. A penalidade terá duração mínima de 03 (três) anos e máxima de 06 (seis) anos.

8.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11. A aplicação de quaisquer penalidades não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela reparação integral dos danos causados à Administração.

8.12. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão administrativa definitiva.

8.13. Não ocorrendo o recolhimento voluntário, a FEMA poderá:

- I. Compensar os valores com créditos eventualmente existentes em favor da Detentora.
- II. Promover desconto em pagamentos pendentes.
- III. Inscrever o débito em dívida ativa, quando cabível.
- IV. Promover a cobrança judicial.

8.14. A aplicação das penalidades observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.15. A apuração das infrações relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto nos [arts. 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.16. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

8.17. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo legal.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

8.19. Os atos que também configurarem infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observada a legislação específica.

8.20. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.21. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a obrigação de

reparação integral dos danos causados à Administração nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA IX – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.2.1. Aceitarem cotar os bens e materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

9.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.2. O registro a que se refere o *item 9.1.2* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula décima.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o *item 9.1.2.1*, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA X - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração FEMA e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- III.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- V.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços

CLÁUSULA XI - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA XII - DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Por estarem todos de acordo, lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

....., de de 2026.

As partes:

a) FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

Nome

Cargo

b) Razão Social

xxxxxxxxxxxxx –

Cargo

c) Testemunhas:

Nome

RG nº

Nome

RG nº



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO – ARP nº XXX/2026

***Cadastro Reserva**

Processo licitatório nº 075/2026

Pregão Eletrônico nº 023/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo prazo de 12 Meses.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026”

Ref.: Processo nº 075/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026

Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX -

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo prazo de 12 Meses - Valor Global Estimado: R\$ 0,00.

Assis, [dia] de [mês] de 2026.

NOME

CARGO



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de...../SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pijamas cirúrgicos (roupas privativas) destinados aos alunos do Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, visando atender às necessidades das atividades práticas desenvolvidas no âmbito do Internato Médico, especialmente nos setores de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Sala de Parto, Recepção de Recém-Nascidos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo prazo de 12 Meses.

Valor Global estimado do registro: R\$

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº _____ - RG nº _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

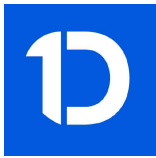
Endereço completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (_____.) _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FF2-936C-CDD4-B6BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 18/09/2026 15:15:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/8FF2-936C-CDD4-B6BC>